



LEI Nº 4.677, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Autoria: Poder Executivo

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 4.668 de 17 de julho de 2024 que dispõe sobre as diretrizes gerais para elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os anexos de Metas Fiscais da Lei Municipal nº 4.668 de 17 de julho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 com o fim de adequação entre o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual, evitando divergências na execução orçamentária.

Art. 2º As alterações citadas no artigo anterior consistem na inclusão, exclusões e alterações de valores de programas e ações, conforme anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, cujo teor integra a presente Lei.

Art. 3º Ficam ratificadas as demais normas regulamentadas pela Lei nº 4.668 de 17 de julho de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2024.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA